



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ENSINO E INCLUSÃO  
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**EDITAL PROEN Nº 05/2019**

Dispõe sobre o processo de seleção de **Professor Preceptor para o Programa Institucional de Residência Pedagógica - Subprojeto Informática.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSUL)**, através da Pró-reitoria de Ensino (PROEN), da Diretoria de Políticas de Ensino e Inclusão (DIRPEI) e da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica torna pública a abertura das inscrições para o processo de provimento de vaga e cadastro de reserva para a função de **Professor Preceptor de Escola Habilitada para o Programa Institucional de Residência Pedagógica – Subprojeto Informática**, em consonância com o Edital CAPES nº 06/2018, conforme segue:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital;
- 1.2. A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), da Diretoria de Políticas de Ensino e Inclusão (DIRPEI) e da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica;
- 1.3. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições;
- 1.4. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: rp@ifsul.edu.br ou pelo telefone: (53) 3026-6069.

## **2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

- 2.1. O Programa Institucional de Residência Pedagógica foi criado de acordo com o disposto no processo de nº. 23038.001459/2018-36 e com as normas do Edital CAPES 06/2018, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei 13.473 de 08 de agosto de 2017, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, da Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018, **portaria** CAPES nº 175, de 07 de agosto de 2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

- 3.1. Os recursos financeiros do Programa Institucional de Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de Bolsas de Apoio à Educação Básica;



- 3.2. O valor da bolsa para o professor preceptor está fixado em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), a ser concedida, diretamente aos beneficiários, pela CAPES;
- 3.3. A bolsa será concedida pelo período máximo de 18 (dezoito) meses e coincide com o fim da vigência do instrumento firmado entre o IFSul e a Capes para a concessão das bolsas, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência;
- 3.4. Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição do bolsista, tendo em vista o descumprimento das exigências do Programa Institucional de Residência Pedagógica e por meio de justificativa apresentada ao Coordenador Institucional do Programa no IFSul.

#### **4. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES**

- 4.1. São requisitos para concorrer à bolsa de Professor Preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFSul:
  - 4.1.1 Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IFSul;
  - 4.1.2 Ser licenciado em qualquer área/disciplina;
  - 4.1.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
  - 4.1.4 Ser professor na escola habilitada para o programa;
  - 4.1.5 Dispor, e declarar que possui disponibilidade de tempo de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
  - 4.1.6 Firmar termo de compromisso.
  - 4.1.7 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, o qual será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 4.2. São compromissos e Responsabilidades do Professor Preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFSul:
  - 4.2.1 Participar do curso de formação de preceptores;
  - 4.2.2 Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
  - 4.2.3 Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
  - 4.2.4 Controlar a frequência do residente;
  - 4.2.5 Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
  - 4.2.6 Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
  - 4.2.7 Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
  - 4.2.8 Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
  - 4.2.9 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pelo IFSul, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;



4.2.10 Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pelo IFSul e/ou pela Capes.

## 5. DAS VAGAS

- 5.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e imediato para Professor Preceptor de escola habilitada para atuar no Programa Institucional de Residência Pedagógica, conforme distribuição descrita no **Quadro I**, a seguir.

**QUADRO I**

<b>Escola Habilitada</b>	<b>Subprojeto</b>	<b>Vagas</b>
Colégio Municipal Pelotense	Informática	01*

\*A vaga tem por finalidade suprir o desligamento de um professor preceptor do subprojeto em andamento.

- 5.2. Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação;
- 5.3. Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação, em consonância com o disposto no item 8.5.

## 6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

**QUADRO II**

Inscrições	De 06 a 10 de março de 2019
Homologação preliminar das inscrições	11 de março de 2019
Prazo de recurso da homologação das inscrições	12 de março de 2019
Homologação final das inscrições	13 de março de 2019
Divulgação dos horários e locais da entrevista	13 de março de 2019
Entrevistas	15 de março de 2019
Resultado final	18 de março de 2019
Prazo de recurso do resultado final preliminar	19 de março de 2019
Homologação do resultado final	20 de março de 2019

- 6.1. Somente farão jus à participação das atividades previstas no cronograma os candidatos que obedecerem aos prazos previstos no Quadro II.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições específicas descritas neste edital;
- 7.2. As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser



enviadas para o endereço: rp@ifsul.edu.br, informando no campo “Assunto” do e-mail o nome completo do candidato, seguido da palavra INSCRIÇÃO;

- 7.3. O horário limite para sua postagem será até as 23h59min, do último dia de inscrições, conforme Cronograma, constante no item 6 – Quadro II, unicamente via correio eletrônico par Quadro II. Deve ser anexada a este e-mail a seguinte documentação digitalizada:
- Formulário de **Inscrição para Professor Preceptor** (Anexo I do Edital); devidamente preenchido e assinado;
  - Documento comprobatório de tempo de serviço como docente na Educação Básica;
  - Documento comprobatório de que atua na escola para a qual a vaga se destina;
  - Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Licenciatura;
- 7.4. Os documentos ORIGINAIS citados no item 7.2 deverão ser apresentados pelo candidato no momento da entrevista. Deve ser apresentada ainda, juntamente com o original, CÓPIA do diploma ou certificado de conclusão de Curso de Licenciatura.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROFESSOR PRECEPTOR**

- 8.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão composta de três (03) professores do IFSul, sob a presidência do Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica;
- 8.2. Os membros da comissão não podem ter relação de afinidade e/ou parentesco com os candidatos. Este item inclui cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente; seja ascendente ou descendente do candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- 8.3. A Seleção consistirá de 02 (duas) provas: Entrevista (com valor de 40 pontos) e Prova de Títulos (com valor de 60 pontos);
- 8.3.1 A entrevista será individual e terá como finalidade a avaliação da disponibilidade de horário, bem como do perfil do candidato com relação aos princípios norteadores do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFSul;
- 8.3.2 Os **Critérios de Pontuação para a Prova de Títulos** (Anexo II deste Edital) servirão de balizador para o preenchimento do **Formulário da Prova de Títulos** (Anexo III deste Edital). O Formulário da Prova de Títulos deverá ser entregue no momento da entrevista, devidamente preenchido, juntamente com dos documentos comprobatórios dos títulos elencados, ORIGINAIS E CÓPIAS. Não serão pontuados os títulos que não tiverem o documento comprobatório original e a respectiva cópia;
- 8.3.3 No momento da entrevista, deverão ser entregues, além dos documentos mencionados nos itens 7.2, 7.3 e 8.3.2, cópia dos seguintes documentos:
- CPF;
  - Carteira de Identidade;
  - Comprovante de conta bancária (extrato ou cartão). A conta corrente deve ser



do CPF do candidato à bolsa, não podendo ser conta conjunta. Não será aceita CONTA-POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO e CONTA-FÁCIL;

- d) Formulário de Declaração de Disponibilidade para as Atividades da Residência Pedagógica (Anexo IV deste Edital), devidamente preenchida e assinada;

8.3.4 Os candidatos que não se fizerem presente, pontualmente, no horário marcado para a entrevista ou não apresentarem a documentação conforme item 8.3.3 serão desclassificados;

8.4. Os candidatos serão classificados conforme a pontuação que atingirem na Prova de Títulos somada com a pontuação atingida na Entrevista, sendo o primeiro colocado o que alcançar a maior pontuação;

8.5. Os candidatos que não obtiverem no mínimo 50 pontos, na soma dos pontos da Prova de Títulos e dos pontos da Entrevista, não serão considerados classificados, não integrando o cadastro de reserva.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Em caso de empate entre candidatos serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior tempo de experiência na docência na Educação Básica;
- b) Ao persistir o empate, prevalecerá o candidato com maior titulação;
- c) Caso o desempate siga será selecionado o candidato com mais idade.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

10.1. A divulgação do horário das entrevistas e dos resultados serão realizadas na página do IFSul (<http://editais.ifsul.edu.br/> – no espaço destinado ao Ensino);

10.2. A interposição de recurso deverá ser feita no dia definido no Cronograma, constante no item 6 – Quadro II, até as 23h59min, unicamente via correio eletrônico para o endereço: [rp@ifsul.edu.br](mailto:rp@ifsul.edu.br), informando no campo “Assunto” do e-mail o nome completo do candidato, seguido da palavra RECURSO.

## **11. DA VALIDADE DESTE EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente Edital é válido por 1 (um) ano a contar da data da divulgação dos resultados, ou até o fim da vigência do instrumento firmado entre o IFSul e a Capes para a concessão das bolsas.

11.2. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.

11.3. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou que estiverem sem todos os documentos especificados ou sem as devidas assinaturas e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste Edital.



11.4. Casos omissos serão julgados e deliberados pela coordenação institucional juntamente com a PROEN.

Pelotas, 06 de março de 2019.

---

Luciane Albernaz de Araújo Freitas  
Coordenadora Institucional do Programa Residência pedagógica

---

Veridiana Krolow Bosenbecker  
Diretora de Políticas de Ensino e Inclusão

---

Rodrigo Nascimento da Silva  
Pró-reitor de Ensino



**ANEXO I**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - IFSUL**  
**INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR PRECEPTOR**

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR PRECEPTOR</b>		
<b>SUBPROJETO</b>	<b>ESCOLA</b>	
Informática	Colégio Municipal Pelotense	
<b>DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>Nome</b>		
<b>Escola em que atua</b>		
<b>e-mail</b>		
<b>Endereço</b>		
<b>CEP</b>	<b>Telefones</b>	
<b>CPF</b>	<b>RG</b>	
<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente*</b>
<b>Assinatura do candidato</b>		<b>Data</b>

\* A conta corrente deve ser do CPF do candidato à bolsa. Não serão aceitas CONTA-POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO e NEM CONTA-FÁCIL.



**ANEXO II**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - IFSUL**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**

<b>GRUPO I – Títulos Acadêmicos/Considerar a maior titulação</b> <b>Máximo de 15 pontos</b>	
Doutorado em Educação ou na área do subprojeto	15 pontos
Doutorado	10 pontos
Mestrado em Educação ou na área do subprojeto	10 pontos
Mestrado	05 pontos
Especialização em Educação ou na área do subprojeto	05 pontos
Especialização	03 pontos
<b>GRUPO II – Atividades de Ensino/Pesquisa</b> <b>Máximo de 15 pontos</b>	
Docência na Educação Básica	03 pontos por ano
Docência em curso de licenciatura – disciplinas da área pedagógicas e/ou da área do subprojeto	02 pontos por ano
Acompanhamento de estagiários da licenciatura – (máximo de 5 (cinco) estagiários a serem pontuados)	0,5 pontos por estagiário
Orientações de monografias e trabalhos de conclusão de curso – TCC	01 ponto por trabalho
Participação em bancas de monografias e trabalhos de conclusão de curso - TCC	0,5 pontos por trabalho
<b>GRUPO III – Produção Científica</b> <b>Pontuam as publicações dos últimos 5 (cinco) anos</b> <b>Máximo de 10 pontos</b>	
Livro (autoria/coautoria/organização)	02 pontos por livro
Capítulo de livro	02 pontos por capítulo
Artigo ou trabalho publicado em periódico indexado	02 pontos por trabalho
Trabalhos publicados em anais de congressos	1,5 pontos por trabalho
Apresentação de trabalhos em congressos	01 ponto por trabalho
Palestras, conferências ou mesas redondas	0,5 pontos por participação
Organização de congressos, seminários e coordenação de eventos	01 ponto por evento
Participação em congressos ou cursos de capacitação de no mínimo 20h	02 pontos por evento
<b>GRUPO IV – Coordenações e Projetos</b> <b>Coordenações e participações dos últimos 5 (cinco) anos</b> <b>Máximo de 10 pontos</b>	
Coordenação de área ou turno	01 ponto por ano
Coordenação/Supervisão Pedagógica	01 ponto por ano
Coordenação de grupos de trabalho, pesquisa ou extensão	01 ponto por grupo/ano
Participação de grupo de trabalho, pesquisa ou extensão	0,5 pontos por grupo/ano
<b>GRUPO V – Atividades Extracurriculares</b> <b>Coordenações e participações dos últimos 5 (cinco) anos</b> <b>Máximo de 10 pontos</b>	
Coordenação de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	01 ponto por evento
Avaliador de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	0,5 pontos por evento
Organização de visitas e trabalhos de campo	01 ponto por evento
Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, olimpíadas de matemática e outras disciplinas)	01 ponto por evento





**ANEXO III**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - IFSUL**  
**FORMULÁRIO DA PROVA DE TÍTULOS**

<b>GRUPO I – Títulos Acadêmicos/Considerar a maior titulação</b> <b>Máximo de 15 pontos</b>	<b>Pontuação</b>
Doutorado em Educação ou na área do subprojeto	
Doutorado	
Mestrado em Educação ou na área do subprojeto	
Mestrado	
Especialização em Educação ou na área do subprojeto	
Especialização	
<b>Total de pontos do Grupo I</b>	
<b>GRUPO II – Atividades de Ensino/Pesquisa</b> <b>Máximo de 15 pontos</b>	<b>Pontuação</b>
Docência na Educação Básica	
Docência em curso de licenciatura – disciplinas da área pedagógicas e/ou da área do subprojeto	
Acompanhamento de estagiários da licenciatura – (máximo de 5 (cinco) estagiários a serem pontuados)	
Orientações de monografias e trabalhos de conclusão de curso – TCC	
Participação em bancas de monografias e trabalhos de conclusão de curso - TCC	
<b>Total de pontos do Grupo II</b>	
<b>GRUPO III– Produção Científica</b> <b>Pontuam as publicações dos últimos 5 (cinco) anos</b> <b>Máximo de 10 pontos</b>	<b>Pontuação</b>
Livro (autoria/coautoria/organização)	
Capítulo de livro	
Artigo ou trabalho publicado em periódico indexado	
Trabalhos publicados em anais de congressos	
Apresentação de trabalhos em congressos	
Palestras, conferências ou mesas redondas	
Organização de congressos, seminários e coordenação de eventos	
Participação em congressos ou cursos de capacitação de no mínimo 20h	
<b>Total de pontos do Grupo III</b>	
<b>GRUPO IV – Coordenações e Projetos</b> <b>Coordenações e participações dos últimos 5 (cinco) anos</b> <b>Máximo de 10 pontos</b>	<b>Pontuação</b>
Coordenação de área ou turno	
Coordenação/Supervisão Pedagógica	
Coordenação de grupos de trabalho, pesquisa ou extensão	
Participação de grupo de trabalho, pesquisa ou extensão	
<b>Total de pontos do Grupo IV</b>	
<b>GRUPO V – Atividades Extracurriculares</b> <b>Coordenações e participações dos últimos 5 (cinco) anos</b> <b>Máximo de 10 pontos</b>	<b>Pontuação</b>
Coordenação de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	
Avaliador de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	
Organização de visitas e trabalhos de campo	
Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, olimpíadas de matemática e outras disciplinas)	
<b>Total de pontos do Grupo V</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DOS TÍTULOS</b>	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data



**ANEXO IV**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - IFSUL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA AS ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA**  
**PEDAGÓGICA**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato a \_\_\_\_\_ do Programa Institucional De Residência Pedagógica do IFSul, caso seja selecionado, me comprometo a cumprir com minhas atividades conforme estabelecidas nesse edital e na Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018 e portaria CAPES nº 175, de 07 de agosto de 2018. Declaro ter tempo disponível para a execução das atividades a serem realizadas na escola-campo inerentes ao Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFSul conforme assinalado com um "X" no quadro abaixo:

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
8h às 9h					
9h às 10h					
10h às 11h					
11h às 12h					
13h às 14h					
14h às 15h					
15h às 16h					
16h às 17h					
17h às 18h					
18h às 19h					
19h às 20h					
20h às 21h					
21h às 22h					

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato